



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012 - PMM

O MUNICIPIO DE MARMELERO - PARANÁ, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº 3.950 de 06 e janeiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço, no regime de valor unitário do item** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, para os Departamentos Administrativos, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital. O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de agosto de 2002, o Decreto Municipal nº 1.519/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de agosto de 2002, o Decreto Municipal nº 1.519/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:30 às 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2012, na Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, sito na Avenida Macali, nº 255, Centro, sendo que na ocasião deverá o representante da empresa e/ou o representante credenciado para fazer a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, às 09:01 horas do dia 08 de fevereiro de 2012, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR., em conformidade com a legislação mencionada no preâmbulo deste.

### 1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a aquisição de material de limpeza e Higiene , conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

1.2 – Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Descrição do Objeto
<b>ANEXO II</b>	Minuta do Termo do Contrato
<b>ANEXO III</b>	Exigências para Habilitação
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Carta de Credenciamento



<b>ANEXO V</b>	Modelo Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
<b>ANEXO VIII</b>	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
<b>ANEXO IX</b>	Declaração de Micro e Pequena Empresa
<b>ANEXO X</b>	Orientações para Geração/Redação da Proposta de Preços em Programa específico do município

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar desta Licitação, as empresas interessadas do ramo, e Pessoas Físicas, que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como as que estiverem sob falência, concordata, recuperação, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de aproveitamento.

## **3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 – Para o credenciamento e no início da sessão, o proponente deverá apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, um único representante que deverá estar devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, com cópia para o processo.

4.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou particular (modelo de carta de credenciamento), ambas com **reconhecimento de firma em cartório**, comprovando a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, onde conste a eleição dos administradores, com o devido registro na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, documento este que deverá conter expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item acima não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.4 – A licitante deverá apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital conforme **Anexo VI** deste Edital.

4.5 – O credenciamento de que trata o subitem 4.2 deverá ser entregue separado dos envelopes de “proposta de preços” e “documentação de habilitação” e **acompanhados da declaração referida no item 4.4.**

---



4.6 – Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo contido no **Anexo IX** deste edital, **com firma reconhecida em cartório**, declarando sua condição referente à Lei Complementar 123/2006 que diz respeito às Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro-empresas – ME, para que possamos cumprir o estabelecido na lei em questão. As empresas que deixarem de apresentar tal declaração **não ficam impedidas** de participar do Certame, no entanto, caso se enquadrem na referida lei, ficam impossibilitadas de efetuar negociação conforme determina o artigo 45, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.7 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.6 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).**

4.8 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.9 – Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.10 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente.

## **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos serão entregues a Pregoeira ou servidor integrante da Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme a seguir:

<p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012</b> <b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)</b> <b>ABERTURA: _____</b> <b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E LIMPEZA E HIGIENE</b></p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### **6.2 – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

6.2.1 – a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo X deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas. Deverá constar



- a) especificação do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.

**Nota 1:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

**Nota 2:** A Instalação do programa na **forma eletrônica** para alimentação do sistema na apuração deverá ser retirado junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, onde será entregue em CD o arquivo para instalação do mesmo.

6.2.2 – No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **ESPECIFICAÇÕES** e as **MARCAS** dos produtos ofertados, conforme ANEXO I.

6.2.3 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.5 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

6.2.6 – O CNPJ/MF e ou CPF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa ou Pessoa Física no caso de produtor Rural que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

6.2.7 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.2.8 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.9 – A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com o fornecimento do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.2.10 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

---



6.2.11 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.2.12 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2.13 – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – Conforme ANEXO III, apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012**  
**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**ABERTURA: \_\_\_\_\_**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.**

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá da comissão de licitação os documentos abaixo relacionados, já protocolados, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes. A sessão pública será realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos. A entrega da documentação obedecerá a seguinte ordem:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação.

8.2 – Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3 – Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das

---





licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 8.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4 – Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2** - Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**9.3** - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**9.4** - A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.5** - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**9.6**- Cumprindo o item 9.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexeqüíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**9.7** - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**9.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate

---



em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.*

*Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

**9.8** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

**9.9** - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**9.10** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.11** - A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**9.12** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

---





**9.13** - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**9.14** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**9.15** - a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.16** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**9.17** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

**9.18** - Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**9.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

## **10 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**

10.1 – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

10.2 – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;

10.3 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.4 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

## **11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

11.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 – Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

11.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

---



11.4 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.5 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.8 – Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

11.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou

---



cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **13 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Marmeleiro, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – ANEXO II, que integra este Edital;

13.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13.5. Este Edital e seus anexos integram o Contrato firmado, independente de transcrição.

### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

- 09.03.082430025.6.043000.3.3.90.30220000 – 1119;
  - 09.01.082440022.2.038000.3.3.90.30220000 – 1044;
  - 09.01.082440022.2.036000.3.3.90.30220000 – 1013;
  - 12.01.185410033.2.058000.3.3.90.30220000 – 1225;
  - 03.01.041220003.2.006000.3.3.90.30220000 – 401;
-



- 06.02.123650008.2.022000.3.3.90.30220000 – 1356;
- 06.02.123610008.2.022000.3.3.90.30220000 – 1355,;
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30220000 – 1355;
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30220000 – 692;
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30220000 – 677;
- 10.01.206060030.2.049000.3.3.90.30220000 – 1156;
- 08.02.103010016.2.029000.3.3.90.30220000 – 909;
- 08.02.103010016.2.029000.3.3.90.30220000 – 896;
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30220000 – 547;
- 07.01.278120015.2.017000.3.3.90.30220000 -842;

## **15 – DOS PRAZOS:**

15.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo X deste Edital.

15.2 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

## **16 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

16.1. A entrega do objeto deste Edital será parcelada com entrega diária, conforme solicitação dos Departamentos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

16.2. O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

## **17 – DO PAGAMENTO:**

**17.1.** O Município de Marmeleiro se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o décimo segundo dia do mês subsequente ao da entrega do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**17.2.** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

**17.3.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

## **18 – DO REAJUSTAMENTO:**

---



**18.1.** Os preços oferecidos serão irrealizáveis;

## **19 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

19.1 – Anexo II deste Edital.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Marmeleiro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Marmeleiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**20.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**20.3.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**20.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**20.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**20.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**20.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br);

**20.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**20.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

**22.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Marmeleiro – PR.

---



**20.11.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos.

**20.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**20.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Marmeleiro, 25 de janeiro de 2012.

---

**Luciana Arisi**  
**Pregoeira**

---

**José Ivanir Pilatti**  
**Prefeito em Exercício**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

Lote	Item	Quant.	Descrição	Unid. Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	1	172	Lustra móveis, brilho intenso perfuma com 500 ml	UN	5,44	935,68
1	2	725	Luvas para limpeza (borracha), resistente tamanhos P, M e G	PAR	3,92	2.842,00
1	3	115	Vassoura de Nylon	UN	6,93	796,95
1	4	162	Vassoura palha com cabo de madeira.	UN	9,26	1.500,12
1	5	640	Esponja de lã de aço - c/ 8 unidades	UN	2,29	1.465,60
1	6	1.350	Desinfetante para uso geral, composição 2- fenilfenol 1.20%, sabão, óleo de pinho, solventes, e.d.t.a, formol, corante, perfume e água., embalagem plástica transparente contendo 2 litros, nos aromas pinho, eucalipto e marine.	L	3,51	4.738,50
1	7	30	Creme dental adulto 90g	UN	1,61	48,30
1	8	95	Hastes flexíveis de algodão - caixa com 75 unidades (cotonetes)	UN	1,61	152,95
1	9	1.151	Esponja de limpeza dupla face de 75x20mm com 03 unidades	UN	2,44	2.808,44
1	10	86	Fósforo - caixa com 240 palitos longos	UN	2,01	172,86
1	11	230	Lixa abrasiva para fogão nº 100	UN	0,88	202,40
1	12	20	lixa de fogão nº 80	UN	0,98	19,60
1	13	200	sabonete em barra-unidade de 90g	UN	0,97	194,00
1	14	10	PAPEL HIGIENICO FOLHAS BRANCAS, PICOTADAS, MEDINDO 10CMX60M, COM 8 UNIDADES	UN	5,43	54,30
1	15	102	Saco de lixo 100 litros reforçado e fundo estrelado acondicionado em rolo com 100 unidades.	UN	7,12	726,24
1	16	45	BOBINA PICOTADA PARA FREEZER, CAPACIDADE 3KG, 80 UNIDADES CADA	UN	3,61	162,45
1	17	45	BOBINA PICOTADA PARA FREEZER, CAPACIDADE 5KG, 80 UNIDADES CADA	UN	4,43	199,35
1	18	29	CAPA PARA VASSOURA EM TECIDO	UN	3,95	114,55
1	19	2.000	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA, 180ML, TIRAS COM 100 UNIDADES	PCT	2,83	5.660,00
1	20	547	COPO DESCARTAVEL PRA ÁGUA, 300ML, TIRAS COM 100 UNIDADES	PCT	3,79	2.073,13
1	21	570	COPO DESCARTAVEL 50ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	1,16	661,20
1	22	8	ESCOVA PARA MAMADEIRA, PLÁSTICO RESISTENTE	UN	5,77	46,16



1	23	73	EVITA MOFO, ABSORVE UMIDADE, POTE COM 200G	UN	3,97	289,81
1	24	105	FILTRO PARA CHIMARRÃO, PACOTE COM 02 UNIDADES	UN	1,16	121,80
1	25	447	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES	UN	2,48	1.108,56
1	26	27	INSETICIDA DE USO DOMÉSTICO PARA COMBATER BARATAS EM GEL, EMBALAGEM 10G	UN	7,99	215,73
1	27	39	LIMPA FORNO COM APLICADOR INTERNO, 226ML	UN	3,87	150,93
1	28	8	LIXEIRO PARA COZINHA EM PLASTICO COM PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS	UN	12,13	97,04
1	29	52	LIXEIRO COM TAMPA TIPO CESTO FECHADO, CAPACIDADE 30 LITROS	UN	13,50	702,00
1	30	15	LIXEIRO PARA BANHEIRO COM TAMPA FLEXIVEL CAPACIDADE 10 LITROS	UN	9,20	138,00
1	31	8	LIXEIRO PARA COXINHA COM TAMPA CAPACIDADE DE 5 A 6 LITROS	UN	9,50	76,00
1	32	44	LIXEIRO PARA ESCRITORIO, TIPO CESTO TELADO	UN	4,98	219,12
1	33	104	PANO DE LIMPEZA PESADA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROX. 70X125CM	UN	4,98	517,92
1	34	29	PANO DE LIMPEZA PESADO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 84X60CM	UN	4,79	138,91
1	35	67	PAPEL ALUMINIO MEDINDO 7,5MX45CM	UN	3,21	215,07
1	36	172	Prendedor de roupas em madeira, com 12 unidades.	CX	0,98	168,56
1	37	12	PVC Transparente filme para vedar e preservar alimentos - rolo com 30 metros	RL	2,85	34,20
1	38	80	Rodo com espuma 35cm	UN	5,80	464,00
1	39	242	Sabão em barra glicerinado neutro com 500g cada	UN	3,87	936,54
1	40	230	Saco de lixo reforçado, fundo estrelado 30 litros rolo com 100 unidades.	UN	7,03	1.616,90
1	41	10	Toalha de louça	UN	3,00	30,00
1	42	320	Pilhas média embalagem com 02 unidades	CTA	3,65	1.168,00
1	43	328	Pilha alcalina AAA-2- cartela com 2 unidades	CTA	3,74	1.226,72
1	44	735	Papel toalha branco dupla face p/cozinha - c/ 2 rolos cada pacote	PCT	2,91	2.138,85
1	45	20	Absorvente íntimo, feminino, com abas - pcte contendo 08 unidades	PCT	2,41	48,20



1	46	3.225	ÁGUA SANITÁRIA - base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, embalagem plástica de 1 litro.	UN	1,84	5.934,00
1	47	1.511	Álcool etílico hidratado 92,8 INPM, embalagem 1 litro	L	3,99	6.028,89
1	48	350	Amaciante de roupas, composição cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvantes, perfume, preservante, corante, acidulante e água, embalagem plástica c/ alça contendo 2lts.	UN	3,65	1.277,50
1	49	75	Aparelho de barbear - descartável, confeccionado em plástico resistente, com duas lâminas paralelas em aço inoxidável. Embalagem individual	UN	2,81	210,75
1	50	230	Aromatizador de ambiente, (odorizante) aerazol conteúdo 360ml	UN	6,29	1.446,70
1	51	15	Bacia em material plástico - cap. 20 litros	UN	14,90	223,50
1	52	41	Balde com alça de metal, plástico resistente, fundo reforçado, capacidade de 20 litros	UN	12,00	492,00
1	53	28	Balde com alça de metal, plástico resistente, fundo reforçado, capacidade de 15 litros	UN	11,20	313,60
1	54	30	Bolsa branca alvejada dupla, tamanho aprox. 80x50cm	UN	5,89	176,70
1	55	50	Cera em pasta, composição: parafina, mamona hidrogenada, polietileno, corante e solvente cor vermelha, lata de 4,5kg	UN	62,24	3.112,00
1	56	192	Cera líquida incolor - unid. Com 900ml	UN	3,51	673,92
1	57	100	Condicionador para cabelos - uso diário - frascos com 350ml	UN	6,86	686,00
1	58	26	Corda de polietileno para varal 10m	UN	2,39	62,14
1	59	80	Creme dental infantil 90g	UN	2,01	160,80
1	60	71	Desentupidor de ralos e pia (tipo diabo verde) emb. Com 300g	UN	8,37	594,27
1	61	140	Detergente multiuso - limpeza pesada em frasco de 1 litro	UN	4,07	569,80
1	62	22	Escova de roupa estrutura madeira com cerdas de nylon sem alça.	UN	3,26	71,72
1	63	40	Escova dentária macia adulto.	UN	3,28	131,20
1	64	72	Escova para limpeza vaso sanitário oval	UN	5,25	378,00
1	65	10	Esponja limpeza pesada, 130x240mm	UN	1,20	12,00
1	66	68	Filme de PVC, transparente, rolo com 28cm/30m	UN	2,47	167,96
1	67	6	Forminhas nº 4 para docinhos em papel emb. Com 100 unidades	UN	2,22	13,32
1	68	25	Fralda descartável infantil - tamanho G - acondicionada em pacote com 44 unid.	UN	22,30	557,50



1	69	25	Fralda descartável infantil - tamanho M - acondicionada em pacote com 44 unid	UN	22,30	557,50
1	70	25	Fralda descartável infantil - tamanho P - acondicionada em pacote com 46 unid	UN	22,30	557,50
1	71	25	Fralda descartável infantil - tamanho XG - acondicionada em pacote com 40 unid	UN	22,30	557,50
1	72	590	Guardanapo de papel, 100% fibras celulósicas 23cmx23cm, pacote com 50 unidades	UN	0,85	501,50
1	73	2.510	Lava louças, testado dermatologicamente, com glicerina - embalagem 500ml	UN	1,14	2.861,40
1	74	90	Lenços umedecidos, embalagem com 75 unidades	UN	5,30	477,00
1	75	300	Limpa vidros, com álcool, embalagem com 500ml	UN	3,06	918,00
1	76	4	Lixeiro com tampa 60 litros	UN	18,75	75,00
1	77	6	Lixeiro com tampa capacidade tipo cesto fechado - capacidade 35 litros	UN	20,45	122,70
1	78	41	Lixeiro para cozinha em plástico com pedal capacidade 15 litros	UN	17,00	697,00
1	79	41	Luvas de procedimento, tamanhos P, M e G	CX	23,00	943,00
1	80	30	Mamadeira para Bebê em material Policarbonato, Cap. 260ml, com bico de Silicone ortodôntico	UN	7,50	225,00
1	81	8	Multi inseticida para mosquitos	UN	4,22	33,76
1	82	93	Palha de aço macia, n° 0, peso líq/neto 22g	UN	1,22	113,46
1	83	95	Palito dente caixa com 100 palitos	UN	0,40	38,00
1	84	120	Pano de prato medindo aprox. 51x74cm	UN	4,00	480,00
1	85	57	Pano para limpeza geral - tecido atoalhado	UN	6,90	393,30
1	86	25	Pano para limpeza tamanho 39x59cm - tipo flanela	UN	0,96	24,00
1	87	589	Papel higiênico folhas simples, de alta qualidade, material 100% celulose virgem, cor branca, textura macia, neutro, dimensões 30m x10cm, picotado - fardo com 64 unidades	UN	31,65	18.641,85
1	88	48	Pás para lixo, plástico resistente e com cabo longo	UN	3,36	161,28
1	89	160	Pilhas - tamanho pequeno cartela com 04 unidades	UN	2,63	420,80
1	90	150	Querosene - embalagem de 850ml	UN	4,35	652,50
1	91	75	Rodo com 2 borracha em mat. Plástico 60cm	UN	7,76	582,00
1	92	12	Rodo de madeira grande para limpeza, com borracha	UN	9,87	118,44
1	93	22	Rodo com espuma e esponja verde junto	UN	6,13	134,86



			mitalfibra limpeza 26cm			
1	94	127	Rodo de espuma dupla face, espuma e abrasiva cabo de madeira	UN	5,46	693,42
1	95	559	Sabão em pó de 1ª qualidade, composição tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, embalagem caixa contendo 1kg	UN	4,57	2.554,63
1	96	801	Saponáceo cremoso embalagem de 300 ml.	UN	3,92	3.139,92
1	97	118	Saponáceo em pó embalagem com 300g	UN	3,16	372,88
1	98	80	Shampoo todos os tipos de cabelos - uso diário - frascos com 350ml	UN	4,97	397,60
1	99	120	Toalha de banho boa qualidade - tam. 0,70x1,40m - 100% algodão	UN	15,00	1.800,00
1	100	55	Toalha de banho listrada comum para limpeza de chão, 58cmx1,00m	UN	6,99	384,45
1	101	20	Toalha de banho listrada comum para limpeza de chão, 70cmx1,20m	UN	8,99	179,80
1	102	126	Toalha de rosto felpuda 100% algodão 50/80cm	UN	9,99	1.258,74
1	103	241	Saco de lixo 15 litros acondicionado em rolo com 100 unidades.	UN	7,03	1.694,23
1	104	30	Toucas Descartáveis Sanfonadas, com 100 Unidades.	CX	10,00	300,00
1	105	160	Pano extra grande para limpeza pesada. Uso industrial, comercial e residencial. Panão cru, com no mínimo 85% de algodão, medindo aproximadamente 80x90 cm.	UN	5,99	958,40
1	106	17	Lixeiro em polietileno com pedal capacidade 50 litros	UN	69,75	1.185,75
1	107	160	Pano para limpeza atoalhado - tipo flanela tamanho 40x65cm.	UN	1,90	304,00
1	108	278	Prato descartável, em plástico, tamanho aproximado 23cm - pacote com 10 unidades	PCT	1,38	383,64
1	109	200	Luva pigmentada, feita de pano, formando 100 pares tamanho P, M e G	UN	2,00	400,00
1	110	278	Saco de lixo reforçado, fundo estrelado 50 litros acondicionado em rolo com 100 unidades	UN	7,25	2.015,50
1	111	33	Papel higiênico branco, folha macia rolo medindo 60mx10cm - fardo com 12 unidades	FR	14,20	468,60
1	112	250	Escova dentária infantil macia de 0 - 2 anos.	UN	2,79	697,50
1	113	25	Fralda descartável infantil - tamanho infante juvenil - acondicionada em	PCT	20,30	507,50



			pacote com 40 unid.			
1	114	70	Sabonete infantil em barra, de 1ª qualidade, composição massa base, essência aromática, dióxido de titânio, extrato de aveia, extrato de aloe vera, ácido cítrico, corante ci 45.100 e água, embalagem papel contendo 80 gr	UN	2,76	193,20
1	115	19	Algodão hidrófilo, confeccionado com fibras 100% algodão embalagem 95g.	UN	4,00	76,00
1	116	240	Escova dentária infantil macia 2 - 4 anos	UN	2,79	669,60
1	117	16	Escova de madeira com cerdas de nylon, com alça	UN	3,59	57,44
1	118	16	Lixeira 200 litros, polietileno com pedal, inox e rodas, alça em aço com punho emborrachado	UN	589,00	9.424,00
1	119	28	Rodo com 02 borrachas, cabo de plástico com 40 cm	UN	5,78	161,84
1	120	90	Rodo com espuma, com 60cm	UN	7,96	716,40
1	121	125	Saco para congelar capacidade 5 litros acondicionado em rolo com 100 unidades.	UN	4,38	547,50
1	122	52	Bolsa branca alvejada dupla, tamanho aprox. 55x65cm	UN	3,71	192,92
<b>TOTAL</b>						<b>122.714,72</b>

**OBSERVAÇÃO:**

**- TODOS OS OBJETOS OFERTADOS DEVERÃO SER DE 1º QUALIDADE.**

**- A GARANTIA DEVERÁ SER DE ACORDO COM REGRAS DO MERCADO ESTABELECIDAS PARA O PRODUTO.**





## ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2011 (Tomada de Preço Nº \*\*\*/2011 - PMM)

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 1.202.084-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 241.735.849-20, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do Paraná, neste ato representada pelo administrador Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* II/SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2011**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Tem por objeto o presente instrumento a  **aquisição de materiais para construção de cerca**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 007/2011, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

**1.2** Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 007/2011, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

**2.1** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

#### LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	QTDE	APRES	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

			<b>Total</b>		

**2.2** No valor contratado já estão inclusos os impostos federais, estaduais e municipais e, ainda, despesas com embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto ou outras despesas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o décimo segundo dia subsequente ao da entrega do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

**3.2.1** – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
Avenida Macali, nº 255 – Centro  
Marmeleiro – PR  
CEP: 85.615-000

**3.3** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

#### **Parágrafo Primeiro**

Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**Parágrafo Segundo**

Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de paga ou revelada a multa.

**Parágrafo Terceiro**

O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

- 09.03.082430025.6.043000.3.3.90.30220000 – 1119;
- 09.01.082440022.2.038000.3.3.90.30220000 – 1044;
- 09.01.082440022.2.036000.3.3.90.30220000 – 1013;
- 12.01.185410033.2.058000.3.3.90.30220000 – 1225;
- 03.01.041220003.2.006000.3.3.90.30220000 – 401;
- 06.02.123650008.2.022000.3.3.90.30220000 – 1356;
- 06.02.123610008.2.022000.3.3.90.30220000 – 1355,;
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30220000 – 1355;
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30220000 – 692;
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30220000 – 677;
- 10.01.206060030.2.049000.3.3.90.30220000 – 1156;
- 08.02.103010016.2.029000.3.3.90.30220000 – 909;
- 08.02.103010016.2.029000.3.3.90.30220000 – 896;
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30220000 – 547;
- 07.01.278120015.2.017000.3.3.90.30220000 -842;

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**5.1** O prazo máximo de entrega dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, de acordo com a necessidade da licitante, sem custos adicionais, após assinatura do contrato, quando será verificada a quantidade, qualidade e especificações dos produtos, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

**5.2** Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para entrega do(s) objeto(s), sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

**5.3** O contrato terá vigência da data de sua assinatura até \*\*\*\*\*, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

---



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**5.4** O valor contratual poderá ser reajustado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

**6.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**6.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento das disposições contratuais pela CONTRATADA;

**6.3** Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;

**6.4** Receber o objeto e fiscalizar o padrão de qualidade do mesmo, através de servidor designado pelo Departamento solicitante.

**Parágrafo Único**

O CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**7.1** Fornecer o objeto contratado observando as exigências do Departamento quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no item 2.1 da Cláusula Segunda;

**7.2** Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas pelo departamento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

**7.3** Responsabilizar-se pelo transporte a ser executado em função da entrega;

**7.4** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

**7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---



## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**8.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- f) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- g) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- h) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- i) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**8.3** A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Quando da aplicação de multas a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.

**8.5** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; os prepostos do Município julgarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela Tesouraria, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

---



**8.6** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o objeto contratado, sendo garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

#### **Parágrafo Primeiro**

A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº \*\*\*\*\*/2012.

#### **Parágrafo Segundo**

A fiscalização de que tratam os itens anteriores não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

#### **Parágrafo Primeiro**

No caso de rescisão com iniciativa por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

---



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo**

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA, que fica obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



## **ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

1. A documentação referente à habilitação **Pessoa Jurídica** deverá conter o seguinte:

### **1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:**

1.1.1 – Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

1.1.4 – decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:**

A documentação relativa á Regularidade Fiscal consistirá, em:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
  - b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
  - c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Dívida Ativa de tributos Estaduais);
  - d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);
  - e) – Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo INSS
  - f) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
  - g) - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
-



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

### **1.3. Para comprovação da qualificação técnica:**

a) – **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal.

b) – **Licença Sanitária** da empresa participante fornecida pelo órgão competente da Administração Municipal.

c) – Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme anexo V,

d) – Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;

e) – A empresa está de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo VIII deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de de 1998.

### **1.4 Documentos facultativos**

#### 1.4.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

1.4.2 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo IX), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

### **1.5 – Disposições Gerais referentes aos documentos:**

1.5.1 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Marmeleiro, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

1.5.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

1.5.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

---



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

1.5.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.5.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicara na inabilitação do licitante.

1.5.6 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

---



## ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL N° (xxx/2012 - PMM)

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ..... credencia o Sr(a) ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial n° xxx/2012 – PMM, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

---

Assinatura do representante legal da licitante

---

Nome do representante legal da licitante

---



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

## ANEXO V – DECLARAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N° (xxx/2012 - PMM)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial n° xxx/2012, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ  
Endereço completo

---



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° (xxx/2012 - PMM)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

---





*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2012 - PMM)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

---



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO PRESENCIAL N° (xxx/2012 - PMM)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:**

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
  - 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.
-



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LEI 123/06**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2012 - PMM)**

Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

---



## ANEXO X – ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

O programa “cotação Eletrônica de Preços” têm como objetivo registrar a proposta de preços oferecida pelo proponente referente determinada licitação.

Identificar o representante da empresa, responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

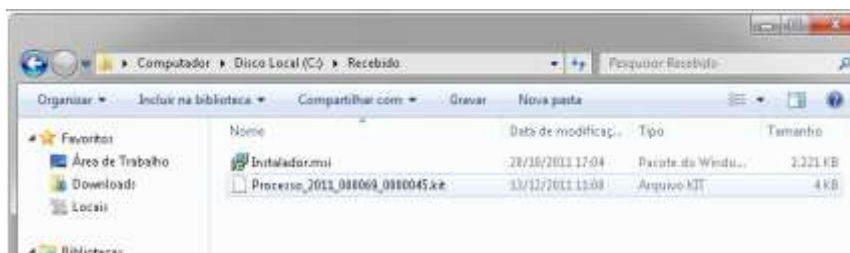
O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi
- Processo\_ano\_númerodoprocesso\_númerodofornecedor.kit (note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta).

Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos componentes:

- **Microsoft.NET Framework 2.0 (Windows XP), disponível no caminho:**  
<http://www.microsoft.com/downloads/details.aspx?familyid=5b2c0358-915b-4eb5-9b1d-10e506da9d0f&displaylang=pt-br> (opção NetFx20SP2\_x86.exe)
- 
- **Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho:**  
<http://www.microsoft.com/downloads/thankyou.aspx?familyid=333325fd-ae52-4e35-b531-508d977d32a6&displayLang=pt-br> (opção **DOWNLOAD**)
- **Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho:**  
[http://www.baboo.com.br/conteudo/modelos/Microsoft-NET-Framework-4\\_a38566\\_z0.aspx](http://www.baboo.com.br/conteudo/modelos/Microsoft-NET-Framework-4_a38566_z0.aspx)

### 1º PASSO – Instalação da “cotação Eletrônica de Preços”



- execute o programa “instalador.msi”, contido no arquivo compactado enviado pela entidade que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000



- Altere o caminho de instalação para C:\PRONIM\KIT PROPOSTA,
- Depois escolha a opção avançar em todas as etapas.
- Será criando na área de trabalho atalho com o nome de

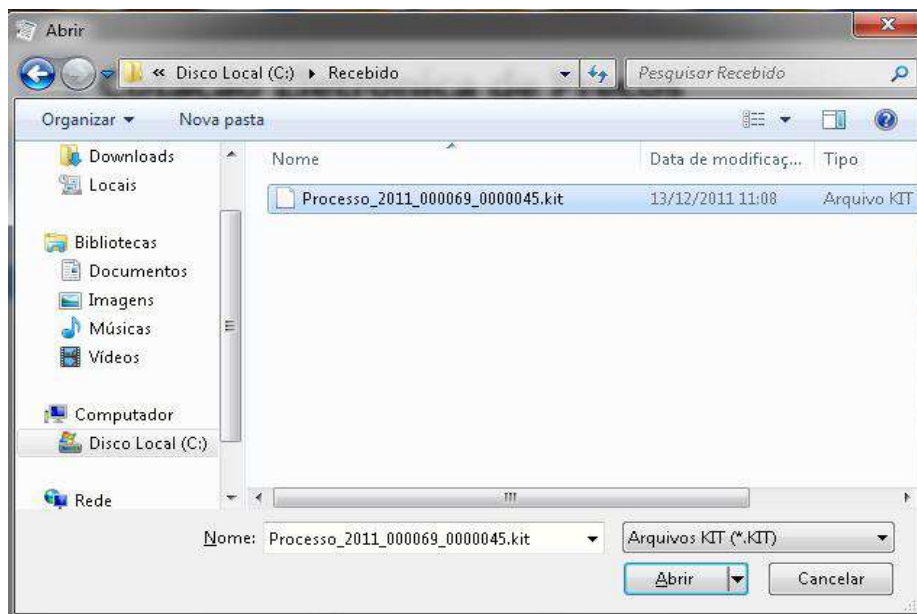


### 2º PASSO – Preenchimento da Proposta

- a) Após a execução do aplicativo “Cotação Eletrônica de Preços”, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de Saudações que esta em azul.



- b) Selecione a opção “iniciar cotação”, selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique em abrir.



Cotação Eletrônica de Preços

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

## Proposta Comercial

Descrição de Objeto: Seleção de propostas visando Registro de Preços para Lote 01, Material de Expediente; Lote 02, Mate... Processo Número: 61/2011

Seleção Proposta | Alterar Parâmetros Legais | Abrir outra Cotação

Seleção Proposta | Finalizar Proposta | Limpar Proposta | Filtrar Itens... | Imprimir...

Preencher Proposta

Categoria Original:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1 Agenda Diária 2012, com as características mínimas a seguir: for...	5000	UN						
1	2 Alacofala para cantilão, nº 03 (inox) com tampa de metal	4000	UN						
1	3 Apontador para flip, material plástico, tipo caneta, com um funi...	19000	UN						
1	4 02 rdo silicone, transparente, tipo cola quente (grosso) pacote co...	3000	PCT						
1	5 02 rdo silicone, transparente, tipo cola quente (fino) pacote con...	3000	PCT						
1	6 02 rdo para apontador de flip, 216mmx30m, papel alumínio de est...	4500	UN						
1	7 02 rdo para apontador, 75mmx30m (uma via)	5000	UN						
1	8 02 rdo para Cotação Eletrônica, 120mmx100mm (uma via) c/ 3...	1500	CX						
1	9 02 rdo nº 40, apontador de est. ita, Material plástico, plástica...	12500	CX						
1	10 Caderno floco na capa verde, capa em tecido sintético/ 48 foli...	10000	UN						
1	11 Caderno floco na capa verde, capa em tecido sintético/ 48 foli...	10000	UN						
1	12 Caderno floco na capa verde, capa em tecido sintético/ 48 foli...	10000	UN						
1	13 Caderno floco na capa verde, capa em tecido sintético/ 48 foli...	10000	UN						

Fornecedor: Wermuth Cia. Ltda. Prazo de Execução: 12 meses; Validade da Proposta: 12 meses; Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta | 2. Cadastro Representante Legal | 3. Finalizar Proposta

Legenda: ■ Completo ■ Pendente

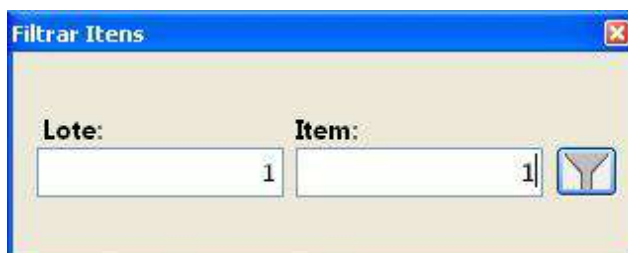
**Fase 1 – Preenchimento Proposta** - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação. Deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja participar o valor unitário\*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

Opções extras para o usuário:

- Limpar proposta: selecione esta ação para limpar os dados de **TODOS** os lotes e itens já cadastrados na proposta.



- Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação.

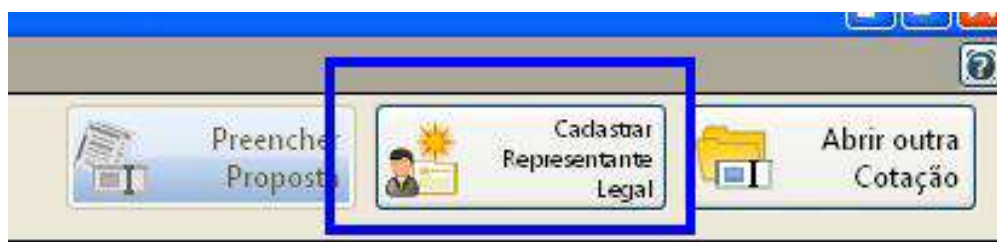


Concluído o preenchimento da proposta, clique em **“SALVAR PROPOSTA”**.

Observação:

- É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.
- O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela comissão de licitações.

**Fase 2 – Cadastrar Representante Legal** – Clique em cadastrar representante legal:







**Proposta Comercial**

Processo Número: 489/2011

Salvar X Cancelar

**Cadastrar Representante Legal**

Campos Obrigatórios

Nome: \_\_\_\_\_

Tipo de Documento: CNPJ Número do Documento: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Data de Impressão: 20/12/2011

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo  Pendente

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

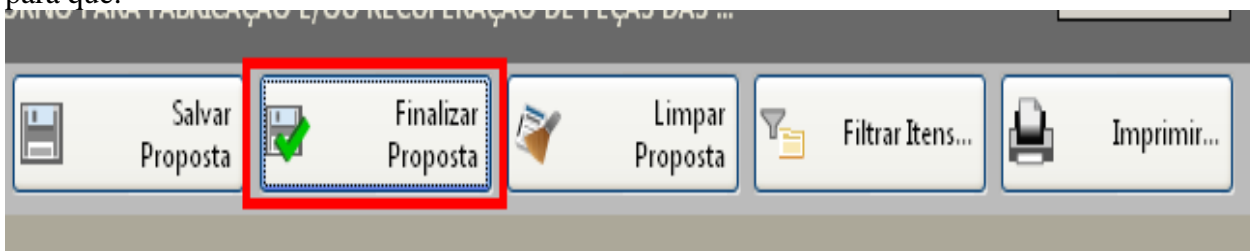
- O nome do representante legal;
- O CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- O cargo e a data de impressão da proposta.

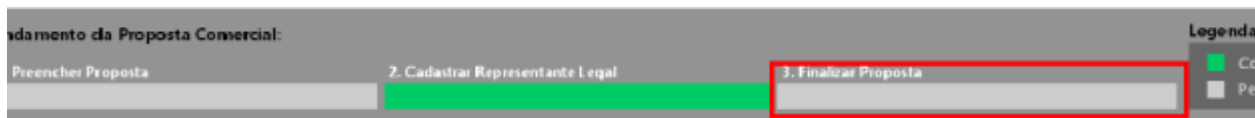
Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.



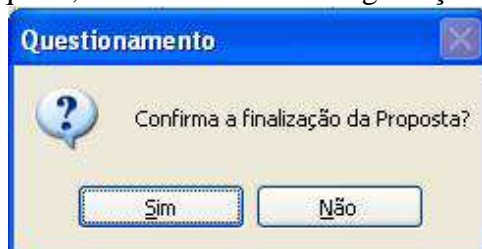
### Fase 3 – Finalizar Proposta:

Caso os dados digitados e conferidos estejam corretos, selecione a opção “Finalizar Proposta”, para que:





Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo nome do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD, para ser enviado junto com a proposta impressa.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la novamente e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações.